



EDITAL 010/2018

CRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público e estabelece as normas para credenciamento de docentes permanentes no Programa, para ingresso no período 2018.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado Pleno do PPGCS-UFRN, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2018.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGCS

1.1. COMPLEXIDADE, CULTURA, PENSAMENTO SOCIAL

Estudos e pesquisas que têm por referência a noção de complexidade e a concepção de cultura como fenômeno caracterizado pela universalidade e diversidade da condição humana. Abrange temáticas, enfoques e contextos diversos; engloba investigações atinentes aos domínios do conhecimento, ciência, arte, literatura, itinerários intelectuais e memória, fotografia, cinema, comunicação e sistemas simbólicos.

1.2. DINÂMICAS E PRÁTICAS SOCIAIS

Estudos teóricos e pesquisas empíricas das múltiplas dinâmicas sociais nas sociedades contemporâneas e das práticas sociais nelas inscritas que se constituem em marcadores sociais. Abrange investigações empíricas de temáticas tais como: religião, memória, imagens, práticas e expressões das culturas populares, comunidades tradicionais, processos conflituivos da vida social (em especial as questões temáticas usualmente abordadas a partir da sociologia da violência), subjetividades, relações de gênero, sexualidades, juventudes, etnicidade e direitos humanos.

1.3. TERRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Estudos teóricos e pesquisas empíricas dos processos e experiências territoriais, regionais e locais do tema do desenvolvimento no meio urbano e rural e da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Abrange investigações teóricas e empíricas das experiências de gestão territorial regional, metropolitana e local, governança democrática municipal, avaliação política e de políticas públicas através de programas, projetos e serviços públicos, dos processos decisórios na esfera governamental, experiências e processos de cooperativismo, economia solidária, territorialidade, atores sociais e mobilização de interesses, dinâmicas territoriais urbanas, metropolitanas e rurais.

1.4. ESTADO, GOVERNO E SOCIEDADE

Estudos teóricos e pesquisas empíricas do campo temático da sociologia política, ciência política e do Estado. Abrange investigações teóricas e empíricas do pensamento político e social, das ideologias políticas, dos conflitos políticos, sociais e de classes, dos regimes de governo, dos partidos políticos, dos processos eleitorais, da dinâmica e funcionamento das instituições políticas, dos processos de construção da hegemonia e do consenso, mídia e relações de poder, cultura política, poder local e formas de dominação.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Pelo presente edital, o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais oferece **04 (quatro) vagas para credenciamento de docentes permanentes**, para os níveis de mestrado e doutorado, sendo uma vaga em cada linha de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para os candidatos a credenciamento deverão ser efetuadas no período de **08 de outubro a 09 de novembro de 2018**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

3.2. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico e fazer *upload* da seguinte documentação (**em arquivos PDF**):

- a) Cópias do RG e do CPF (frente e verso). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Diploma do Doutorado, em curso reconhecido pela CAPES;
- c) Comprovante de vínculo funcional permanente com a UFRN ou com outra IES;
- d) Carta, datada e assinada, na qual justifica o seu pedido de credenciamento e apresenta a linha de pesquisa na qual pretende se inserir;
- e) Cópia do projeto de pesquisa que coordena ou de que participa, indicando, quando houver, comprovação de sua aprovação pela Comissão de Pesquisa da UFRN e/ou agência de fomento estadual, nacional ou internacional;
- f) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com comprovações apenas da produção bibliográfica dos últimos 04 anos (conforme Anexo 01). Somente serão avaliadas as produções devidamente comprovadas;
- g) Formulário de Produção Bibliográfica dos 04 últimos anos (2015-2018), devidamente preenchido e assinado (Anexo 01);
- h) Declaração de compromisso formal em ministrar, no mínimo, 04 créditos em disciplinas (60h) a cada ano no PPGCS, atestando também disponibilidade de orientação no âmbito do nosso Programa de Pós-Graduação e, eventualmente, de atuar na graduação por meio de oferta de disciplinas; ou orientação de TCCs; ou de Iniciação Científica; ou tutoria de PET/PIBID.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. Os(as) candidatos(as) devem ter titulação de Doutor em Ciências Sociais (ou áreas afins), possuir vínculo funcional permanente com a UFRN ou com outra Instituição de Ensino Superior e atender aos critérios previstos no Art. 3º da Resolução nº 001/2017-PPGCS (Anexo 02).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Após a data máxima de recebimento das inscrições, caberá à Comissão de Credenciamento do PPGCS:

- a) ETAPA 01: Verificar o atendimento dos requisitos exigidos (etapa eliminatória).
- b) ETAPA 02: Conferir a pontuação declarada pelo solicitante de sua produção bibliográfica nos 04 últimos anos – Anexo 01 (etapa eliminatória e classificatória).

5.2. Será credenciado(a), em cada uma das linhas de pesquisa do PPGCS, o(a) candidato(a) que totalizar o maior número de pontos na Etapa 02. Critérios de desempate: 1º) Maior pontuação em periódicos; 2º) Maior pontuação em livros; 3º) Candidato(a) com mais idade.

6. DO CRONOGRAMA

- a) INSCRIÇÕES (*ON LINE*) E ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS: 08 de outubro a 09 de novembro de 2018.
- b) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01: 16 de novembro de 2018.
- c) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: 19 de novembro de 2018.
- d) RESULTADO DOS RECURSOS: 22 de novembro de 2018.

- e) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 02: 29 de novembro de 2018.
- f) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: 30 de novembro de 2018.
- g) RESULTADO DOS RECURSOS: 04 de dezembro de 2018.
- h) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 06 de dezembro de 2018, através da página eletrônica do PPGCS NO SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=360).
- i) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: 07 de dezembro de 2018.
- j) RESULTADO DOS RECURSOS – RESULTADO FINAL: 11 de dezembro de 2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Representantes do PPGCS.

Natal/RN, 28 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Alexsandro Galeno Araújo Dantas
Coordenador do PPGCS-UFRN



ANEXO 01

FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA NOS 04 ÚLTIMOS ANOS

Produção Bibliográfica nos últimos 04 anos (2015-2018)			
Critérios*	Pontuação	Pontuação obtida	Observação
Artigo completo em periódico Qualis A1	100 (cada)		
Artigo completo em periódico Qualis A2	85 (cada)		
Artigo completo em periódico Qualis B1	70 (cada)		
Livro científico publicado (por editora universitária, ou editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada, ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa)	50 (cada)		
Capítulo de livro científico publicado, em livros distintos (por editora universitária, ou editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada, ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa)	20 (cada)		
PONTUAÇÃO TOTAL:			
OBS.: A Comissão de Credenciamento do PPGCS atribuirá, em cada uma das linhas de pesquisa, nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas diretamente proporcionais aos demais.			

***Na Área de Sociologia.**

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão emissor: _____, declaro que as informações supracitadas são verdadeiras.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____



ANEXO 02

RESOLUÇÃO Nº 001-2017-PPGCS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

*Credenciamento, Recredenciamento e
Descredenciamento de Professores no
Programa de Pós-Graduação em Ciências
Sociais da UFRN.*

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UFRN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE aprovar a regulamentação para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores no PPGCS, como segue:

Da comissão de credenciamento

Art. 1º. A Comissão de Credenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN é composta por 03 (três) membros: Coordenador, Vice-Coordenador e um docente permanente do Programa, indicado e aprovado pelo Colegiado Pleno.

Parágrafo único: A comissão terá mandato coincidente com o mandato do Coordenador, sendo eleita pelo Colegiado Pleno.

Da solicitação de credenciamento

Art. 2º. Para integrar o corpo docente do Programa, o(a) candidato(a) deverá ser credenciado pelo Colegiado de Representantes, com base em parecer da Comissão de Credenciamento de Docentes.

§ 1º. A solicitação do credenciamento será feita à Coordenação de Curso, que o submeterá à Comissão de Credenciamento, a qual elaborará parecer para ser apreciado pelo Colegiado de Representantes.

§ 2º. Para a solicitação de credenciamento, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta na qual justifica o seu pedido e apresenta a linha de pesquisa na qual se inserirá;
- b) Cópia do projeto de pesquisa que coordena ou de que participa, indicando, quando houver, comprovação de sua aprovação pela Comissão de Pesquisa da UFRN e/ou agência de fomento estadual, nacional ou internacional; e

- c) Comprovação de atendimento aos requisitos de produção intelectual previstos no Art. 3º, no caso da solicitação ser para o credenciamento como docente permanente.

§ 3º. Para indicar os novos integrantes do corpo docente do PPGCS, a Comissão de Credenciamento deverá escutar os líderes das linhas de pesquisa nas quais os(as) candidatos(as) pretendem se integrar.

§ 4º. A Comissão de Credenciamento indicará ao Colegiado de Representantes se o(a) candidato(a) a docente poderá integrar o Programa como *docente permanente* ou *docente colaborador*.

Do credenciamento de Docentes Permanentes

Art. 3º. Para o credenciamento como docente permanente do PPGCS será necessário:

§ 1º. Apresentar produção acadêmica, nos quatro últimos anos, que se enquadre nas duas situações abaixo descritas:

- I. Ter publicado ou ter em vias de publicação (com aceite) pelo menos 02 artigos em periódicos indexados e qualificados na área de conhecimento do PPGCS (A1 até B1);
- II. Ter publicado 01 livro integral (ou que esteja no prelo, com ISBN) por editora universitária, ou editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada, ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa; **ou** ter publicado pelo menos 03 capítulos, em livros distintos, por editora universitária, ou editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada, ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa.

§ 2º. Estar vinculado a projeto de pesquisa compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGCS, indicando, quando houver, comprovação de sua aprovação pela Comissão de Pesquisa da UFRN ou por agência de fomento estadual, nacional ou internacional.

§ 3º. Assumir o compromisso de ministrar pelo menos quatro créditos a cada 01 ano no PPGCS.

§ 4º. Ter disponibilidade de orientação, mesmo nos casos em que o docente já esteja orientando discentes em outros programas de pós-graduação.

§ 5º. Ter atuação na graduação por meio de: oferta de disciplinas; ou orientação de TCCs ou de Iniciação Científica; ou tutoria de PET/PIBID.

§ 6º. Ter vinculação permanente no máximo com mais um programa de pós-graduação *stricto sensu* e acadêmico.

Do credenciamento de Docentes Colaboradores

Art. 4º. Docente colaborador é o professor pesquisador que pretenda colaborar temporariamente para o avanço do PPGCS com contribuição original e que tenha aprovado Projeto de Trabalho Acadêmico no Colegiado de Representantes do Programa.

§ 1º. Para se credenciar como docente colaborador, o professor deverá ser doutor e docente da UFRN ou de outra IES nacional.

§ 2º. Para o credenciamento de um docente colaborador exige-se:

- I. Apresentação de um projeto abrangendo o período a que se propõe colaborar com o Programa, com indicação de possíveis financiamentos e suas fontes;
- II. Indicação da linha de pesquisa do Programa a que se integrará;
- III. Comprovação, por meio de Currículo Lattes, da trajetória e produção intelectual e de sua adequação à linha de pesquisa indicada.

§ 3º. O professor colaborador exercerá atividades de pesquisa e/ou ensino e, excepcionalmente, ouvido o Colegiado de Representantes, a atividade de orientação.

§ 4º. O credenciamento de novos colaboradores ocorrerá após o credenciamento dos atuais professores permanentes e dependerá do número de vagas, sendo limitado a, no máximo, 30% (trinta por cento) do corpo docente permanente do PPGCS.

Do processo de avaliação e credenciamento

Art. 5º. A continuidade do vínculo do docente permanente no PPGCS se dará pelo credenciamento, que constitui um processo de avaliação da produção acadêmica para efeitos de planejamento estratégico e ajuste das ações em curso.

§ 1º. Os docentes serão credenciados a cada quatro anos, coincidindo com a avaliação quadrienal do Programa (durante o primeiro ano de cada quadriênio).

§ 2º. Para o credenciamento como docente permanente do PPGCS, o professor deverá ter desenvolvido as seguintes atividades no interior do Programa:

- I. Orientação de pelo menos 03 dissertações ou teses;
- II. Oferta de ao menos 08 créditos;
- III. Atuação anual em comissões, atividades colegiadas e acadêmicas do PPGCS;
- IV. Apresentação de produção acadêmica, nos quatro últimos anos, que se enquadre em pelo menos duas das situações abaixo descritas:
 - a) Ter publicado ou ter em vias de publicação (com aceite) pelo menos 02 artigos em periódicos indexados e qualificados na área de conhecimento do PPGCS (A1 até B1);
 - b) Ter publicado 01 livro integral (ou que esteja no prelo, com ISBN) por editora universitária, editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa;
 - c) Ter publicado pelo menos 03 capítulos, em livros distintos, por editora universitária, ou editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada, ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa;
 - d) Ter publicado coletânea (ou que esteja no prelo, com ISBN) por editora universitária, ou editora comercial com Conselho Editorial identificado na obra publicada, ou por qualquer editora, desde que a obra tenha tido financiamento de agência de fomento à pesquisa.

§ 3º. Atuação na graduação por meio de: oferta de disciplinas; ou orientação de TCCs ou de Iniciação Científica; ou tutoria de PET/PIBID;

§ 4º. Participação em projeto de pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da UFRN ou por agência de fomento à pesquisa estadual, nacional ou internacional e ter uma produção intelectual que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Programa para o credenciamento.

§ 5º. A avaliação da produção acadêmica será realizada pela Comissão de Credenciamento dos Docentes, constituída conforme disposto no Art. 1º, mediante o seguinte procedimento:

- I. Elaboração de parecer acerca de cada docente;
- II. Encaminhamento dos pareceres ao Colegiado de Representantes para deliberação final.

Art. 6º. O professor que tiver o seu credenciamento como docente permanente negado poderá recorrer ao Colegiado Pleno do PPGCS.

Art. 7º. Ao se credenciar no Programa, o professor assume o compromisso de concluir os trabalhos de orientação acadêmica iniciados, mesmo que ocorra o seu descredenciamento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 04 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Aleksandro Galeno Araújo Dantas
Coordenador do PPGCS-UFRN